ANNO DE 1831. SEGUNDA FEIRA 31 DE JANEIRO. NUMERO 24.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n 267; em cujos lugares tambem se receberão correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

ARTIGOS D'OFFICIO.

DOM PEDRO, POR GRAÇA DE DEOS, e unanime acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assemblea Geral Decretóu, e Nós Queremos a Lei seguinte.

Art. 1.° Os prezos, ou afiançados, podem livremente ser citados, e demandados, por qualquer feito civel.

Art. 2.° He-lhes concedida a dilação de 60 dias, para prepararem a sua defeza, alem daquella, que concedem as Leis Geraes.

Art. 3.° Quando não comparecerem a defender-se, nomear-se-lhes-ha um Curador.

Art. 4.° O prezo, ou afiançado, terá a escolha do fôro da prizão, ou da fiança, ou daquelle, à que era sugeito.

Art. 5.° A reconciliação será feita perante o Juiz de Paz do destricto da prisão, ou daquelle, em que foi prestada a fiança. A escolha do fôro será feita pelo reo, no acto da conciliação.

Art. 6.° Fica revogada a Ordenação, Liv. 3.° tit. 9., §. 12, e todos as mais Disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos onze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e trinta, nono da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR Com Guarda.

(L. S.) *Visconde de Alcantara.*

Carta de Lei, etc.

SEndo esta manhã informado do assassinato praticado ontem ás 8 horas da noite, com um tiro de bacamarte, por um malvado desconhecido, em casa do Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, Gustavo Adolfo de Aguilar, no lugar da Ponte d'Uxoa, de que resultou fallecer o Exm. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, Joze Paulino de Almeida e Albuquerque, que ali se achava, ficando feridos o dito Dezembargador, e Bento Bandeira de Mello, e devendo-se dar todas as providencias, que exige a gravidade do delicto para a prizão do assassino: Ordeno ao Sr. Tenente Corronel Commandante da Policia que proceda á todas as diligencias, que estiverem á seu alcance, para o descobrir, e fazer prender, a fim de ser punido em conformidade das leis. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Janeiro de 1831 — Pinheiro.

—Sendo esta manhã informado do assassinato, praticado ás 8 horas da noite, com um tiro de bacamarte, por um malvado desconhecido, em casa do Dezembargador Ouvidor Geral, do crime, Gustavo Adolfo de Aguilar, no lugar da Ponte d'Uxôa, de que resultou fallecer o Exm. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, Joze Paulino de Almeida e Albuquerque que ali se achava, ficando feridos o dito Dezembargador, e Bento Bandeira de Mello; e devendo-e dar todas as providencias, que exige a gravidade do delicto para a prizão do assassino: convem, que V. Ex.ª, dadas as providencias pela parte, que lhe toca sobre a substituição daquelle Magistrado, durante o seu impedimento, e descobrindo-se quem seja o assassino, haja de communicar-me com todos os signaes, que o possão fazer conhecido, afim de se expedirem ordens á todas as Authoridades para o fazer prender. e ser punido em conformidade das Leis. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Janeiro de 1831. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. Illm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Freitas, Conselheiro Chanceller da Relação.

SUpposto nos julguemos até certo ponto dispençados de responder as baixas, e afelleadas imputações, que o Cruzeiro em os

numeros 20 e 21 insolentemente dirige aos amigos da Constituição por occazião do desastroso e horrivel attentado commetido em caza do Dezembargador Gustavo; accontecimento, de que ja fallamos com aquella nobre indignação, que deve sempre inspirar a todo o Cidadão honesto e probo o assassinato de uma authoridade, qualquer que seja sua conducta moral ou politica; todavia nós cremos do nosso dever repellir com vigôr tão negras e perfidas arguições, afim de que um desdenhoso silencio da nossa parte em tempo nenhum abone ou comprove uma imputação, cuja impuresa nos enxovalha e nodôa tanto menos quanto nós havemos constantemente reprovado tudo quanto nos tem parecido offerecer a execravel e odiosa catadura do attentado ou do crime. Passando pois em silencio o prodigiôso tropel de versões, que a columna tem imaginado acerca d'este lamentavel accontecimento umas por extravagantes, outras por inverosimeis, e outras em fim por completamente fallaciosas, tratemos simplesmente de uma opinião, que appareceu no Cruzeiro sobre a origem do successo em questão; opinião, que parece ter sobre modo agradado a gente da columna; por quanto nós a temos visto reproduzida e canonisada pelos seus membros; a qual consiste em ser este facto premeditado pelos Constitucionaes, na damnada intenção de abalar o systema de Governo estabelecido, e perturbar toda a ordem social.

Ninguem ao ler tão virulenta accuzação deixará de procurar anciosamente as provas, que fundamentão uma tal opinião, principalmente quando se reflectir que em materia tão delicada e melindrosa uma suspeita infundada é um crime, e uma calumnia uma nefanda atrocidade. Mas que surpresa pode equiparar-se a que se sente quando em lugar de provas demonstrativas, de raciocinios ligados, e de factos materiaes e por consequencia incontestaveis, só se encontrão fôfas declamações, hyperbolicas apostrophes, e finalmente uma vaporosa reunião de termos, ou expressões *sesquipedaes, e espumosas?* quando em lugar ao menos de conjecturas fundadas, e de supposições motivadas não se notão sinão as estrondosas palavras de — monstros — horrôr--inferno —morte--crimes,--assassinos sangue— revolucionarios, e outros vocabulos extrahidos do intumescido glossario do fôfismo e da impustura?

A cazo julga-se o Cruzeiro dispensado de produzir provas do que avança; elle, que com justissima rasão goza da tôrpe, e vergonhosa reputação de aleivozo, calumniador, immoral, insolente e venal? Em que se funda pois esse infame Periodico para avançar que so motivos de partido, e politicas dissenções derão lugar a um assassinato, que tem sido universalmente reprovado por todos os liberaes, e so proprio de um Japi-Assú ou outro columna igualmente barbaro, ou desmoralisado? A caso não é sabido, que sendo o Dezembargador, Gustavo Juiz do Crime está em permanente contacto com mil facinorosos, capases de abalançar-se ao arrojado attentado, de que ia sendo victima, uma vez que feridos pela vara da justiça ou mesmo *da injustiça*, como publicamente se affirma? Alem disso que força miraculosa prendeu o braço homicida d'esse fanatico Louvel em quanto aqui esteve o algôz das liberdades do nosso Paiz, o despejado Missionario da columna, o fundador, em uma palavra, d'essa infernal associação, para agora dirigil-o contra o Dezembargador Gustavo, que, com quanto seja indigitado pela opinião publica como inimigo das nossas instituições, não tem com tudo avocado a si aquelle odio figadal, aquelle horrôr, que esta Provincia votava e vota ainda ao perturbador do nosso socego o celeberrimo Thomaz Xavier? Por que causa desconhecida esses infames libelistas, que tanto insultarão e menoscabarão no Cruzeiro a honra, o pudôr, e o melindre das familias nenhum insulto tem soffrido em Pernambuco, onde alguns delles nascerão para eterno luto, eterno dezar dos Pernambucanos honrados? Qual a razão em fim por que os outros Dezembargadores estiverão, e estão a abrigo de taes insultos, de taes attentados, e so o Dezembargador Gustavo, que offerece a particularidade de ser Juiz do Crime, foi victima d'aquelle criminoso e formidavel arrojo? O motivo salta aos olhos; e só a mais completa má fé, e o mais robusto espirito de partido poderão affirmar o contrario — Mas para que nos evertuamos nós a provar o que o Cruzeiro primeiro que nós talvez tenha supposto, ou tenha conhecido? Elle mais do que nós deve persuadir-se da causa provavel de um tal accontecimento; por isso que alguns dos seus redactores necessariamente devem estar ao facto das transacções e da vida tanto publica como privada do Dezembargador Gustavo, que segundo dizem inclina-se a crêr, que sò particulares motivos forão o movel do accontecimento, que nos occupa. Todavia qualquer que seja a opinião do Cruzeiro e dos columnas, nós podemos affirmar que nenhuma môça nos faz; por isso que estamos cabalmente in-

formados da impressão, que fazem no Publico as aleivozias, e as intrigas da Columna, e seus membros quazi todos manchados com o ferrete da traição ou da infamia do crime ou da odiosidade: e quando não bastasse para nos pôr sobranceiro ás invectivas e aleives da columna o completo discredito, em que está o Cruzeiro para com o Publico, bastaria para justificar-nos referir a conjectura que fazem alguns, que o assassinato fôra dirigido a Joze Paulino por um Columna, que é muito capaz de um tal attentado, e por assim lhe convir, de cuja cõjectura hão de ter noticia os redactores do Cruzeiro, ou as supposiçòes de outros que presumem, que a victima predizignada era o Dezembargador Gustavo, em consequencia de desavenças, que por particulares nós nos abstemos de aventar e mesmo de dilucidar. Extravague o Cruzeiro quanto quizer a nosso respeito; delire, e fantazêe quanta especie de calumuia elle poder conceber, invente jantares, que nós ignoramos, assaque-nos quantos baldòes lhe suggerir o genio da perversidade e do mal; o que lhe podemos affirmar é que ja mais retrogradaremos na gloriosa vereda, que temos incetado: compellidos pelo sagrado dever, a que estamos ligados como Escritores, animados pela opinião publica, e ja hoje orgulhosos dos triunfos, que a Liberdade do Brasil tem tão gloriosamente obtido, nós insistiremos opiniatica e corajosamente em impugnar suas infames doutrinas, e em zurzir com igual constancia, perseguir e combatter os inimigos implacaveis das nossas liberdades, os despresiveis algozes da nossa cara Patria.

Aqui terminão as nossas reflexòes sobre o accontecimonto da caza do Dezembargador Gustavo; mas antes de concluir este artigo, não nos esqueçamos de fallar de uma passagem do Cruzeiro, em que seu redactor proterva e ouzadamente avança que um liberal é synonimo de um ladrão— Nós julgamos responder satisfatoriamente á um tão vil improperio lembrando ao Cruzeiro, que entre os liberaes elle não encontra um Empregado taxado de ladrão, e como tal expulso de sua repartição, um Magistrado accuzado de peita, e de peculato, um Negociante contrabandista, e um Militar indicado por todos como protector da moeda falsa, e interessado no seu odioso fabrico. O homem, que expontaneamente aliena, e sacrifica os direitos naturaes e imprescretiveis, que lhe deu a naturaza; o homem, que trabalha para lãçar grilhões em seus proprios compatriotas; o homem em fim, que se declara o impudente subserviente do Poder e do absolutismo deve necessariamente ser um homem soberanamente vil e despresivel, e como tal capaz de tudo quanto ha de horrivel, e de infame. Dizer por tanto que um individuo é columna é indubitavelmente dizer, que é um homem immoral, infame, e muitas vezes mesmo o que o Cruzeiro cavillosamente nos appelida.

FABULA.

Á GALINHA CÉGA.

HUMA galinha foi atacada de gota serena: em vão consultou hum famoso oculista, que a poz pior; por que esses charlatãos, que correm o mundo insinando remedios para tudo, são verdadeiramente embaixadores da morte: em palavreado ninguem os excede, e se chegão a curar, he como por casualidade. O certo he, que a nossa galinha ficou cega; e assim ãdava de dia, e de noite ás tontas, e ás loucas esgaravatando a terra; porem de balde assim fazia pela vida; por que hum capão com vista de lince, e sempre alerta de mansinho a seguia passo a passo, aproveitando-se do trabalho da miseravel ceguinha. Em vão acertava esta de esgaravatar na melhor esterqueira; quantos bixinhos descobria, tantos lh'os papava o pressuroso tolineiro. Qual será a moralidada desta Fabula? O capão vigilante faz a figura dos Mandões, e o pobre Pôvo quasi sempre he a galinha, que esgaravata, descobre, trabalha, e não vê grão.

AVIZOS DO CORREIO.

PARA LISBOA

A Galera *S. João Baptista*, parte a 10 de Fevereiro proximo, e recebe as mallas ao meio dia.

VENDAS.

UMA casa com quintal em chãos proprios: na Cidade de Olinda, ao pe da Igreja de N. S. do Amparo. No armazem n. o 12 entrada da rua dos Tanoeiros.

— Uma porção de tijolos em pedaços, em deposito ao pe da Igreja da Soledade: no dito armazem.

—Uma propriedade de terras, que ja foi fazenda de plantação de algodão; e ainda o pode ser; e milhor para fazenda de criar gados, conserva os seus principaes acesso-

rios, como sejã —casa de vivenda, armazens de recolher e descaroçar, tudo de telha; prensa de ensacar, engenhos, moinho, aviamentos de fazer farinha, com pouco menos de meia legoa de testada ou frente; e mais de uma de fundo; distante desta praça 40 legoas, dentro da Freguesia do Brejo Madre de Deos; a dinheiro ou a prazo, com boa firma nesta praça: no sobredito armazem.

—Bixas com a condição de se trocar as que não pegarem: rua do Vigario venda da esquina do Forte do Mattos, de 4 portas, n.° 22.

— Dous pretos de serviço de enxada, com a condição de ser para engenho, ou certão; —Formulario para uzo dos Juizes de Paz —Manoel do Juiz de Paz —Almanack do Imperio do Brasil —uma guitara envernizada de muito bom gosto: na botica de João Ferreira da Cunha junto a guarda da Boa-vista.

— No deposito d'agua junto a casa da Opera, uma canoa pequena aberta, muito maneira e propria para pequenas cargas, e conduzir familias, por preço commodo.

— Um molato official de Pedreiro, 18 ans., sadio, e fiel, para fora da terra: no aterro da Boa-vista D. 60.

ALUGUEIS.

UM sitio na Povoação dos Afogados com casa de vivenda defronte da Igreja de S. Miguel: na rua das Flores D. 14.

— Aluga-se na Soledade ao lado da Igreja, um pequeno sitio com arvores de fructo, e cercado de alto muro, com sufrivel casa de vivenda, e capaz de arranjar duas familias; portão ao lado, duas cacimbas de boa-agua, e tanque: no Armazem n.° 12 logo ao entrar na rua dos Tanoeiros

AVIZOS PARTICULARES.

QUEm precizar de um'ama de leite diirija-se na Cidade de Olinda, no fortinho junto a Igreja de N. S. do O do mesmo lado da Igreja 3. casa.

Quem precizar de um inteligente administrador de Engenho, procure a João Paulo de Andrade no Engenho Timbó.

ESCRAVOS FUGIDOS.

PEDRO, mulato, 26 annos, cor ordinaria, nariz ofilado, beiços alguma coisa grossos, alto, grôsso, tem na perna esquerda sobre o joelho uma cicatris, e outra no cotovello do braço direito foi escravo de Jose Joaquim Pereira morador no engenho Terra Vermelha, e presentemente escravo de Feliciano Joaquim dos Santos: na rua do Collegio, caza D. 8, segundo andar, em sua auzencia, a caza do Escrivão Bandeira, rua das Cruzes.

— Joáo Camondongo bem conhecido por bom canoeiro, estatura ordinario, bem feito de corpo, bem preto na cor, no braço direito no lugar em que se costuma vacinar, tem um signal como de vacina do tamanho de um grão de milho do lado direito do canto da boca em distancia de uma polegada, outro signal quaze do tamanho do antecedente, braços alguma coiza cabeludos, e as pernas em maior quantidade, sobre a ponta do tornozelo do pe esquerdo da parte de dentro, outra marca do tamanho de 4 vintens de prata, e representa a idade 25 a 30 annos; fugido no dia 25 do corrente com camisa e seroula ordinaria: no deposito d'agua junto a casa da Opera se recompensará quem o levar.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 28.

—*Maranhão*; E. *Bomfim*, M. *Joaquim Jozé de Souza*, equip. 13; carga assucar e agua ardente. Passageiros — Francisco Martins do Espirito Sancto, e Pedro de Alcantara.

—*Una*; S. *Conceição e Pontes*, M. *Ignacio Marques*, equip. 11; em lastro: 1 Passageiro.

—*Porto Alegre* pelo *Rio de Janeiro*; Pat. *Saudade*, M. *Joze Francisco Sette*, equip. 13.; carga assucar. Passageiros — Manoel Pedro de Moraes Mayer, e Joaquim Joze Pereira.

—*Santos* pelo *Rio de Janeiro*; B. *Aracati*, C. *Vicente Eloi da Fonceca Silva*, equip. 13; carga sal. Passageiros.— A Sra. do Capitão, o Tenente do Batalhão n.° 21 de primeira Linha Antonio Joze de Souza, e sua Sra, Joze da Costa Ferreira, e Bento Antonio Fernandes.

—*Rio Formoso*; S. *N. S. do Monte Pernambucana*, M. *Manoel Joze Viera Junior*, equip. 16; em lastro.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIEDGNA. 1831.